

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 242

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 24 de dezembro de 2024

Estado terá duas mil câmeras a partir do primeiro trimestre de 2025

Equipamentos de videomonitoramento, digitais e com Inteligência Artificial, serão instalados em toda a RMR e em alguns municípios do interior, como Caruaru, no Agreste, e Petrolina, no Sertão

A população pernambucana contará, a partir do primeiro trimestre de 2025, com um importante reforço no combate à violência. Cerca de duas mil câmeras de videomonitoramento serão instaladas em todos os municípios da Região Metropolitana do Recife e em alguns localizados no interior, como Caruaru, no Agreste, e Petrolina, no Sertão. Os equipamentos são digitais e com Inteligência Artificial (IA), deixando para trás o modelo antigo dos equipamentos analógicos. O investimento será de R\$ 122,9 milhões.

“A aquisição dessas câmeras, mais modernas e, portanto, mais eficientes, se soma a uma série de ações que estão sendo implantadas em todo o Estado, através do Juntos pela Segurança, para garantir mais tranquilidade à população. Essas ações já resultaram na redução do número de homicídios, em novembro, pelo 7º mês consecutivo. Seguiremos avançando no



Foto: Cicom/SDSPE

GOVERNO vai investir R\$ 122,9 milhões para a instalação das novas câmeras

nosso compromisso de buscar, todos os dias, a paz social para os pernambucanos”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

“Neste período em que as câmeras estão desativadas, as forças policiais seguiram garantindo a segurança da população, com o trabalho integrado e efe-

tivo de suas operativas, contando com o apoio de outras tecnologias, como o uso de drones, por exemplo, com destaque para a realização exitosa das operações nos grandes eventos do Estado. As novas câmeras são mais um compromisso do Governo do Estado sendo cumpri-

do e que fortalecerá ainda mais a atuação do nosso efetivo no combate à criminalidade”, declarou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Administração (SAD), divulgou o nome da empresa vencedora da licita-

ção das câmeras de videomonitoramento, a Teltex Tecnologia. A homologação aconteceu na tarde da última sexta-feira. A empresa será responsável pela cobertura do sistema de segurança, em um contrato de cinco anos.

A secretária de Administração, Ana Maraíza, comentou sobre esse processo licitatório. “Devido à complexidade do objeto e o valor a ser investido, essa licitação exigiu muitas etapas até que a empresa fosse declarada vencedora. Com o fim do processo e a homologação da vencedora, os pernambucanos contarão com equipamentos modernos que ajudarão no combate à criminalidade”, pontuou a titular da pasta.

HISTÓRICO – Desde agosto de 2020, a prestação de serviços das antigas câmeras estava sendo executada sem lastro contratual, com pagamentos sendo realizados por Termo de Ajuste de Contas (TAC), até fevereiro de 2023 - ocasião em que foi co-

municada à empresa prestadora de serviços a impossibilidade de realização de novos TACs, em razão da decisão proferida pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado.

Ainda sobre a descontinuidade do serviço anterior - que não tinha contrato -, tais câmeras foram instaladas no ano de 2012, posicionadas em lugares baseados em estatísticas daquele ano, tornando-se obsoletas e antieconômicas. Com baixa qualidade de resolução de imagem, os equipamentos impossibilitavam, na maioria dos casos, a identificação da fisionomia e de placas de veículos, por exemplo, envolvidos em ocorrências.

A partir da identificação e da decisão para realização de uma nova licitação, uma Força-Tarefa envolvendo a SDS, a Secretaria de Administração (SAD), a Agência de Tecnologia e Informação (ATI) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) foi designada para seguir adiante com o processo até sua total conclusão.

Governo inicia novo ciclo de confirmação do programa Mães de Pernambuco

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), iniciou, ontem, um novo ciclo de confirmação para o programa Mães de Pernambuco. Ao todo, serão ofertadas 8.520 vagas, sendo 1.642 vagas pendentes para as mulheres mais vulneráveis mapeadas pela SAS e 6.878 vagas recém-abertas para mulheres elegíveis que aguardam na fila de espera. As interessadas em participar do programa têm até o dia 19 de janei-

ro para realizar a confirmação.

Quem realizar a participação neste período, começará a receber o benefício de R\$ 300 mensais a partir de fevereiro, sempre no quinto dia útil. Para se tornar elegível, a candidata precisa atender aos critérios: ser responsável familiar, residir em Pernambuco, estar cadastrada no Programa Bolsa Família com os dados atualizados no Cadastro Único (CadÚnico), não possuir vínculo empregatício formal e ser gestante ou mãe/responsável por criança de até seis anos (72 meses).

O processo de confirmação deve ser feito no site oficial do programa, www.maesdepernambuco.pe.gov.br, onde a mulher deve informar o Número de Identificação Social (NIS) e a data de nascimento. O sistema informará se há vaga disponível e, caso positivo, basta confirmar o interesse. Se não houver disponibilidade no momento, será informada a posição na lista de espera.

Desde sua implementação, em março deste ano, o progra-

ma Mães de Pernambuco já beneficiou cerca de 106 mil mulheres, com um investimento de R\$ 214,1 milhões. O novo ciclo reforça o compromisso do Governo de Pernambuco em combater a fome e fortalecer as famílias em situação de vulnerabilidade social. Para mais informações ou dúvidas, as beneficiárias podem entrar em contato com a Ouvidoria Social pelo e-mail ouvidoria@sas.pe.gov.br ou pelo telefone **0800.081.4421**, informando nome completo, CPF e NIS.



Foto: VINICIUS LIS/SAS

PRAZO teve início ontem e vai até o dia 19 de janeiro

Obra encerra racionamento de água na Comunidade da Horta, no Recife

Ampliação do abastecimento na localidade faz parte do pacote de R\$ 52 milhões para ações hídricas na RMR, garantido pelo programa Águas de Pernambuco

Mais de dois mil moradores da Comunidade da Horta, na Zona Oeste do Recife, passarão a receber água nas torneiras todos os dias. O Governo do Estado entregou, ontem, a obra de ampliação do abastecimento de água que elimina o rodízio no local. A intervenção, que contou com um investimento de aproximadamente R\$ 1 milhão, foi executada pela Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) e faz parte do programa Águas de Pernambuco.

“Água é um bem básico para a população. É muito bom fazer uma ação como essa, porque faz o nosso trabalho ter sentido. Os moradores daqui haviam feito uma gambiarra que atravessa o outro lado do viaduto para poder garantir o abastecimento nas suas casas. E quando vemos que a vida dessas pessoas pode mudar para melhor, se torna muito gratificante e honroso. Entregar essa obra perto do Natal faz com que seja ainda mais especial”, destacou a governadora Raquel Lyra.

A ampliação da rede de abastecimento na Comunidade da Hor-



FOTO: RAFAEL BANDEIRA/SECOM

MAIS de dois mil moradores serão beneficiados com a entrega

ta contemplou o assentamento de 2.864 metros de novas tubulações, além da substituição das redes antigas, que já não atendiam à de-

manda da população. A intervenção aumentou a vazão de água da localidade em sete litros por segundo e possibilitou a inclusão de 510 novas

ligações, atendendo de forma mais eficiente a área.

O presidente da Compesa, Alex Campos, enfatizou que a obra in-

tegra o pacote de investimentos no valor de R\$ 52 milhões para obras hídricas na Região Metropolitana do Recife. “Essa região tinha muito problema de abastecimento, porque faz parte daquelas áreas da cidade que expandiram e os serviços públicos não acompanharam. Estamos chegando em cada uma das localidades em que não há rede de distribuição, para levar qualidade de vida para a população”, enfatizou.

Morando há mais de 20 anos na Comunidade da Horta, Selma Francisca, 51 anos, agradeceu o compromisso do Governo do Estado em ampliar o abastecimento de água da região. “A gente sofria muito. Por muitos anos fomos esquecidos e, agora, estamos recebendo água nas nossas torneiras. É uma alegria muito grande”, celebrou.

A nova rede de abastecimento foi interligada à rede existente na rua Doutor Antônio Correia de Oliveira, próximo ao cruzamento com a Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, que tem pressões suficientes para atender à demanda da área.

PGM Professor: lista com os nomes aprovados é divulgada

O resultado do Programa Ganhe o Mundo (PGM) Professor, promovido de forma inédita pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE), já está disponível. A iniciativa oferece vagas para intercâmbio internacional com o objetivo de promover o aperfeiçoamento dos professores da rede pública estadual nas línguas inglesa e espanhola, além de proporcionar a experiência de imersão em culturas internacionais.

Aos professores selecionados, será oferecido um curso de seis semanas no Canadá, Chile, Argentina e Inglaterra, com aulas focadas no desenvolvimento das competências comunicativas e nas metodologias de ensino da língua local. Além disso, cada participante receberá três bolsas no valor de R\$ 1.620.

Para consultar os resultados, os participantes devem acessar o site do Instituto Igeduc (www.igeduc.selecao.net.br).

O processo seletivo envolveu duas etapas: a primeira, de caráter eliminatório, consistiu na verificação dos requisitos obrigatórios; e a outra, de caráter eliminatório e classificatório, avaliou o currículo, o Projeto Pedagógico de Intervenção (PPI) e o vídeo de apresentação dos candidatos.

OS INSCRITOS podem conferir a lista no site Instituto Igeduc



FOTO: FILIPE JORDÃO/SEE

SAD APRESENTA BALANÇO DAS AÇÕES REALIZADAS EM 2024

Reajuste salarial para todos os servidores públicos, processos de contratação pública relevantes, realização de concursos para as polícias Militar, Civil e Científica, além do Corpo de Bombeiros, e investimentos de mais de R\$ 7 milhões no Hospital dos Servidores do Estado (HSE). Esses foram alguns dos assuntos abordados no balanço das ações realizadas pela Secretaria de Administração (SAD) em 2024. O evento aconteceu na última sexta-feira, no auditório da Faculdade de Administração de Pernambuco (FCAP), e reuniu servidores do órgão.

“Muitas vezes nem percebemos, mas a nossa atividade tem um impacto grande na vida das pessoas, e é isso o que tem que nos mover. A excelência na gestão

pública só se alcança com bons resultados, e estes precisam chegar até as pessoas”, refletiu a secretária de Administração, Ana Maraíza.

Em 2024, a SAD obteve importantes avanços, como entregas realizadas pela Central de Licitações do Estado, entre elas a confecção do fardamento estudantil no Pólo Têxtil. Na área de transformação digital, a SAD lançou a nova versão do Portal PE Cidadão, o principal canal de serviços públicos do Governo.

A população pernambucana também foi beneficiada com a instalação das salas de atendimento especializado, voltadas ao atendimento de crianças com TEA e outras neurodiversidades, em todas as 8 unidades do Expresso Cidadão. A ação beneficiou mais de 3,2 mil crianças.

PESQUISA DO PROCON-PE APONTA VARIACIONES DE PREÇO DE ATÉ 291% EM ITENS DA CESTA DE NATAL

O Procon-PE, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDH), realizou, entre os dias 11 e 13 de dezembro, uma pesquisa de preços de cestas natalinas em 12 estabelecimentos comerciais localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR). O levantamento incluiu 60 itens. Sendo um produto que é inicialmente consumido pelas famílias durante a ceia, o pacote da azeitona verde, com 500g, foi encontrado pelos fiscais com uma diferença de 182,28% em seu valor. No setor de frios, o quilo do queijo provolone foi encontrado nas prateleiras com uma variação de 156,90%. Foi identificado, também, um aumento na variação de valor do quilo do peixe tipo bacalhau do porto, encontrado na pesquisa do ano anterior com uma diferença de 19,21% e, em 2024, a variação percentual teve um aumento para 189,46%, podendo ser encontrado em seu maior preço por R\$ 219,90.



FOTO: DIVULGAÇÃO/PROCON

Governo entrega 248 unidades habitacionais a famílias em Bezerros

O Residencial Jurema começou a ser construído em 2015, mas suas obras foram paralisadas e retomadas no ano passado após parceria com o governo federal

FOTO: HESÍODO GÔES/SECOM

Após quase dez anos de espera, o sonho da casa própria se tornou realidade para 248 famílias em Bezerros, no Agreste Central, no último sábado. Os moradores do Residencial Jurema receberam, finalmente, as chaves dos seus novos imóveis. O empreendimento faz parte do programa Minha Casa, Minha Vida FDS, do governo federal, em parceria com o Programa Morar Bem, do Governo do Estado, na modalidade Retomada de Obras, que garante a continuidade de construções habitacionais paralisadas em Pernambuco. Na ocasião, a gestão estadual também assinou a autorização para publicação de chamamento público para credenciamento de empresas para construir novas casas no Residencial Alfredo Cintra, em São Bento do Una, no Agreste.

“Parecia impossível entregar o Residencial Jurema, uma obra paralisada há quase dez anos. A gente conseguiu retomá-lo, negociamos com a Caixa Econômica, e, em dois anos, vencemos



EMPREENHIMENTO recebeu um investimento de R\$ 14,3 milhões

todos os obstáculos colocados, porque a habitação, para a gente, é prioridade. O Morar Bem Pernambuco tem alcançado o Estado como um todo, entregando títulos de propriedade, entregando moradia nova, construindo novas moradias e resgatando o sonho de moradores, porque havia muita casa parada no Estado. Então, quero agradecer a parceria com o governo federal e desejar um Feliz Natal a todos

aqueles que, agora, vão ter um teto para morar”, comemorou a governadora Raquel Lyra.

Com um investimento total de R\$ 14,3 milhões, sendo R\$ 11,6 milhões do governo federal e R\$ 2,6 milhões do Governo de Pernambuco, o empreendimento abrange a construção das moradias e a infraestrutura complementar. O projeto do residencial foi iniciado em 2015, mas interrompido em 2019. A

atual gestão estadual retomou o empreendimento em 2023. A articulação entre os dois governos garantiu os recursos necessários para concluir o projeto.

Uma das beneficiadas com a casa própria é a dona de casa Márcia Maria da Silva, de 40 anos. Mãe de oito filhos, ela comemorou a conquista. “Essa é minha primeira casa própria. Eu pagava aluguel e agora vou aproveitar meu dinheiro para ou-

tras coisas dos meus filhos. Não tenho nem palavras, o choro é de felicidade”, disse.

“A não execução de obras de infraestrutura urbana é o impeditivo histórico para que empreendimentos como esse não sejam concluídos. Agradeço a toda a equipe do Ministério das Cidades, em nome do ministro Jader Filho, para chegarmos até aqui, juntos, governo federal, estadual e município, entregando as casas”, disse a secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, Simone Nunes. A Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) e Caixa Econômica Federal (CEF) também são parceiras do empreendimento. O Residencial Jurema foi o quarto empreendimento retomado e entregue à população pelo Governo do Estado.

A prefeita de Bezerros, Lucielle Laurentino, registrou o trabalho para essa entrega. “O Governo veio resolver o que parecia não ser resolvido. Esses habitacionais foram projetados há muitos anos. Então, que os mo-

radores se sintam cuidados”, disse.

Já o Residencial Alfredo Cintra, em São Bento do Una, será retomado contemplando 300 unidades habitacionais. O empreendimento é uma parceria do Minha Casa, Minha Vida FAR e do Morar Bem PE, do Governo do Estado.

Entre outras obras que estão em processo de retomada em Pernambuco através do Morar Bem PE, está o Residencial Viver, com 200 unidades, localizado em Bom Conselho, no Agreste. Este é um projeto financiado pelo MCMV Entidades. O Residencial Vanete Almeida, em Serra Talhada, no Sertão, também teve suas obras reiniciadas, com a construção do emissário de esgoto e pavimentação de acesso ao residencial. Em Barreiros, na Mata Sul, serão retomados os trabalhos do Residencial Santa Clara II. O Governo do Estado ficou responsável pela infraestrutura externa e implantação do emissário de esgoto e de uma adutora.

“Perambulando” leva cultura pernambucana para moradores e turistas no Recife

FOTO: ARTHUR DE SOUZA/SETUR-PE

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, estreou, no último domingo, o projeto “Perambulando”. O cortejo cultural imersivo encantou turistas e visitantes, que tiveram uma amostra de cultura popular. Nesta primeira edição, participaram do cortejo as agremiações Urso do Bairro Novo, de Ribeirão; o Maracatu Rural Vencedor, de Chã de Alegria; o Grupo de Dança Folclore, de Bezerros; e a Orquestra de Frevo Henrique Dias, de Olinda.

O secretário de Turismo e Lazer, Paulo Nery, comemorou a estreia da ação que, neste primeiro momento, ocorrerá todos os domingos até o último fim de semana de janeiro de 2025. “Este cortejo multicultural resgata as raízes da nossa terra, valoriza os nossos artistas e fomenta a economia criativa. A gente está muito feliz que



RECEPTIVO encantou público do Marco Zero, no centro do Recife

o Governo de Pernambuco esteja fazendo esse movimento acontecer”, avaliou o titular da pasta.

O vice-presidente do Urso do Bairro Novo, Flávio José, demonstrou satisfação em participar da primeira atividade da ação. “É um prazer

estar aqui nesse projeto tão maravilhoso, que é o Perambulando. Nós ficamos muito felizes de representar não só a Zona da Mata, como todo o Estado. É uma honra sentir essa emoção e essa energia tão grande que é a cultura de Pernambuco”, afirmou.

SEAP DISTRIBUI 2 MIL PANETONES

FOTO: DIVULGAÇÃO/SEAP

Uma parceria da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco (Ceasa) e o Instituto César Santos possibilitou a fabricação e distribuição de 2 mil panetones. A entrega dos produtos foi realizada na última quinta-feira. “É uma parceria que beneficia e valoriza o trabalho das pessoas privadas de liberdade, pois foi conferido o certificado de produção de panetones, gerando, assim, para o futuro, uma comprovação e até uma empregabilidade na área de panificação”, destacou gerente-geral de Ressocialização da SEAP, Augusto Sales.

Participaram da produção dos panetones 32 presos do Presídio de Itaquitanga 1 (PIT 1) e da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFAL). Os pães foram feitos sob a supervisão de chefs do Instituto César Santos, nas cozinhas de cada unidade prisional. “Foi uma semana intensa, de muito trabalho, mas de satisfação imensa. Poder estar junto desses reeducandos e poder ensinar um ofício, trocar experiência e mostrar que é possível ter uma nova vida é uma prova de que todo mundo tem uma segunda chance”, disse o chef Rogério Ribeiro, que integra a equipe do Instituto César Santos.



PANETONES foram fabricados por detentos do sistema prisional de Pernambuco

CEMIT ALERTA SOBRE CUIDADOS PARA BANHO DE MAR

A proximidade do Natal e o início oficial do verão é uma combinação que deve atrair muitos visitantes para as praias da Região Metropolitana do Recife (RMR) nos próximos dias. Diante disso, o Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões (CEMIT) alerta a população, mais uma vez, sobre os cuidados necessários para um banho de mar seguro.

É preciso estar atento aos níveis de maré. Até amanhã, teremos a lua minguante. A gerente-geral de Áreas Costeiras e Oceânica da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas-PE), Danise Alves, explica que este é um período caracterizado pela formação das marés de quadratu-

ra, ou marés mortas, com amplitudes entre 0,8 e 1,8 metro. Isso significa que, nessas condições, as oscilações do nível da água do mar são menores, não sendo propícia a formação de piscinas naturais em alguns trechos da Região Metropolitana do Recife.

“As piscinas naturais, ideais para banho seguro, são encontradas em marés mais secas, presentes nas luas nova e cheia, e em praias com formações recifais rasas. De hoje até amanhã, a formação dessas piscinas ocorrerá nas primeiras horas do dia, entre 4h e 6h, voltando a encher em horários com intensa movimentação de banhistas nas praias, entre 10h e 12h, o que requer maior atenção”, ressalta.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

LEI Nº 18.782, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Programa de Aquisição de Tênis para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aquisição de Tênis, que visa à distribuição gratuita de tênis, como parte do fardamento escolar, para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Programa de Aquisição de Tênis, instituído pelo art. 1º, tem os seguintes objetivos:

I - garantir o acesso e permanência com equidade e dignidade dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino; e

II - proporcionar que as atividades escolares sejam desenvolvidas de forma adequada e segura.

Art. 3º A aquisição dos tênis poderá ocorrer por meio de disponibilização de créditos ou cartão de benefício a ser operacionalizado por instituição financeira pública.

Parágrafo único. A disponibilização de créditos ou do cartão de benefício deverá ocorrer simultaneamente em favor de todos os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, sendo vedada a concessão do benefício com exclusão de parcela dos estudantes.

Art. 4º Quando da utilização do crédito ou do cartão de benefício de que trata o art. 3º, não poderá a Administração Pública impor aos beneficiários locais, empresas ou marcas específicas para aquisição dos tênis.

§1º A Administração Pública poderá realizar processo auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para cadastrar estabelecimentos comerciais que participarão do Programa.

§2º Na hipótese do §1º, qualquer pessoa jurídica interessada em comercializar os itens de material escolar poderá requerer seu credenciamento, conforme condições de inscrição, participação e credenciamento definidos por edital de credenciamento.

Art. 5º A Secretaria de Educação e Esportes e os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do Programa de Aquisição de Tênis poderão celebrar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle da aquisição dos tênis.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pela gestão do programa deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com periodicidade mínima anual, de modo regionalizado, informações relacionadas com a execução do programa veiculado nesta lei, incluindo, no mínimo, os seguintes dados:

I - valor total disponibilizado aos beneficiados;

II - total de beneficiados;

III - todos os contratos, incluindo aditivos e anexos, firmados no âmbito do programa; e

IV - valores pagos a quaisquer instituições eventualmente contratadas para executar o programa.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

LEI Nº 18.783, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, com encargo, de imóvel estadual ao Instituto Histórico de Jaboatão - IHJ.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, ao Instituto Histórico de Jaboatão - IHJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.316.460/0001-40, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Desembargador Henrique Capitolino, nº 65, Centro, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, objeto da Lei nº 16.271, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento da sede do Instituto Histórico de Jaboatão - IHJ.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo de cessão de uso, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da renovação da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

LEI Nº 18.784, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso, com encargo, de imóvel estadual à Fundação Joaquim Nabuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, à Fundação Joaquim Nabuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.773.169/0001-59, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do imóvel integrante do seu patrimônio, denominado Museu Massangana, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único, situado no Município de Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, objeto da Lei nº 13.496, de 2 de julho de 2008.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento do Museu Massangana.

Parágrafo único. O cumprimento do encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo de cessão de uso, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da renovação da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA



ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrizio Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel rural denominado MUSEU MASSAGANA, com área de 10 (dez) hectares e suas benfeitorias, constituídas de uma casa de alvenaria, com área de 569,07 m² (quinhentos e sessenta e nove vírgula sete metros quadrados), uma capela de alvenaria, com área de 152,29 m² (cento e cinquenta e dois vírgula e vinte e nove metros quadrados) e uma senzala, com área de 436,66 m² (quatrocentos e trinta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados), todos localizados no antigo ENGENHO MASSAGANA, atualmente denominado PARQUE NACIONAL DA ABOLIÇÃO, situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, deste Estado, cuja área tem o seguinte perímetro: partindo-se do ponto 1, que fica à margem esquerda da entrada para a sede do antigo ENGENHO MASSAGANA e junto da faixa de domínio da Rodovia PE-60 e por esta faixa seguindo com azimute magnético de 358°00', distante 192,40m (cento e noventa e dois metros e quarenta centímetros), encontra-se o ponto 2, também na faixa de domínio; daí, com azimute magnético de 94°00', distante 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 3, no limite entre a Faixa de Expansão e o Projeto Tiriri; daí, com azimute magnético de 181°00', distante 220,00m (duzentos e vinte metros), fazendo uma ligeira curva, para a direita, pelo limite acima citado, encontra-se o ponto 4, na mesma linha; daí, com azimute magnético de 276°00', distante 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), em linha reta, encontra-se o ponto 1, fechando o perímetro da área descrita, havidos por doação feita, aos 21 de dezembro de 1983, pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, como faz certo o Termo de Doação registrado às fls. 7, do Livro Especial de Termo de Doação nº 1 - I, da Divisão de Terras Públicas do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA.

Área de supressão em APP (margem direita da Rodovia BR-423 km 38,2 ao km 60,0)

LEI Nº 18.785, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 98,00 m² (noventa e oito metros quadrados) de vegetação nativa típica do bioma Mata Atlântica, localizada no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput tem por finalidade viabilizar a realização da obra de implantação da Usina Fotovoltaica-Solar Flutuante do açude do Xaréu, com infraestrutura instalada em solo e flutuando sobre o referido açude, enquadrada como de utilidade pública nos termos da alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá a supressão de vegetação de preservação permanente somente será iniciada mediante a emissão das respectivas autorizações para supressão vegetal por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WALBER ALLAN DE SANTANA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA SALA ELÉTRICA DA USINA FOTOVOLTAICA

PONTOS	COORDENADAS – SRC	
	X	Y
P1	563459	9572775
P2	563466	9572777
P3	563470	9572763
P4	563463	9572761

LEI Nº 18.786, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 0,68 ha de vegetação nativa típica do bioma Caatinga, localizada nos Municípios de Cachoeirinha e Lajedo, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para fins de viabilizar a obra de implantação da adequação da capacidade viária da BR-423, enquadrando-se como de utilidade pública.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WALBER ALLAN DE SANTANA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Número	Área (ha)	Área (m ²)	X	Y
1	0,07	654,35	795.937,40	9.043.815,01
			795.901,40	9.043.767,68
			795.890,11	9.043.753,63
			795.888,05	9.043.757,84
			795.880,63	9.043.784,26
			795.889,64	9.043.776,70
			795.895,08	9.043.776,27
			795.898,15	9.043.778,59
			795.903,28	9.043.777,45
			795.908,09	9.043.781,19
			795.909,69	9.043.794,32
			795.924,26	9.043.805,90
			795.935,55	9.043.822,62
			796.490,18	9.044.527,25
2	0,05	504,80	796.471,07	9.044.509,24
			796.463,61	9.044.516,22
			796.478,04	9.044.541,95
			796.485,82	9.044.542,51
			796.491,08	9.044.539,61
			796.492,99	9.044.534,17
			796.510,72	9.044.553,60
3	0,01	115,95	796.502,26	9.044.542,74
			796.496,60	9.044.546,31
			796.503,92	9.044.560,02
4	0,06	606,35	797.010,04	9.045.663,64
			797.004,96	9.045.647,86
			796.997,67	9.045.625,22
			796.995,12	9.045.617,30
			796.992,28	9.045.614,71
			796.991,31	9.045.615,14
			796.981,27	9.045.621,83
			796.981,18	9.045.621,92
			796.984,77	9.045.623,39
			796.988,44	9.045.622,76
			796.995,05	9.045.636,78
			796.996,66	9.045.638,32
			796.995,99	9.045.641,59
			796.993,45	9.045.644,27
			796.992,52	9.045.648,87
			796.994,66	9.045.652,39
			796.996,19	9.045.655,15
			796.998,86	9.045.654,82
			796.999,13	9.045.659,76
			5	0,06
796.998,74	9.045.671,64			
797.001,72	9.045.676,07			
797.002,60	9.045.681,61			
797.002,06	9.045.683,39			
797.004,63	9.045.681,67			
797.013,16	9.045.673,72			
797.012,65	9.045.671,73			
800.037,59	9.053.272,14			
800.046,60	9.053.239,02			
800.042,82	9.053.229,22			
800.034,26	9.053.230,32			
800.032,09	9.053.233,46			
800.021,50	9.053.234,98			
800.030,32	9.053.259,23			
800.032,13	9.053.258,44			
800.034,25	9.053.265,70			
800.032,29	9.053.267,54			
6	0,00	2,86	800.036,78	9.053.275,12
			800.034,56	9.053.273,13
			800.036,21	9.053.277,19
7	0,14	1.409,70	800.058,50	9.053.327,00
			800.056,44	9.053.327,00
			800.079,16	9.053.384,06
			800.088,05	9.053.386,86
			800.088,29	9.053.387,00
			800.103,64	9.053.387,00
			800.080,52	9.053.327,00
8	0,05	460,12	800.332,02	9.053.961,91
			800.309,25	9.053.905,11
			800.300,74	9.053.907,00
			800.311,55	9.053.924,26
			800.316,23	9.053.932,01
			800.317,43	9.053.937,35
			800.312,49	9.053.941,63
			800.313,73	9.053.946,88
			800.318,90	9.053.950,18
			800.320,02	9.053.963,68
800.320,48	9.053.964,34			
9	0,02	174,69	800.611,27	9.054.687,81
			800.596,20	9.054.667,00
			800.613,94	9.054.711,87
			800.613,93	9.054.695,97
10	0,09	941,45	800.616,68	9.054.667,27
			800.598,64	9.054.664,77
			800.614,05	9.054.686,64
			800.616,93	9.054.695,71
			800.616,93	9.054.712,50
			800.619,24	9.054.722,52
800.623,06	9.054.728,79			
800.641,96	9.054.730,14			

11	0,13	1.319,92	802.342,61	9.057.832,94
			802.244,49	9.057.663,66
			802.241,52	9.057.684,23
			802.256,90	9.057.693,85
			802.261,70	9.057.706,01
			802.265,45	9.057.717,77
			802.269,85	9.057.735,27
			802.281,21	9.057.739,94
			802.315,94	9.057.793,35
			802.327,15	9.057.821,76
			802.334,88	9.057.836,81

ÁREA DE REPOSIÇÃO PELO PGQA – APP

APP	Coord. E	Coord. N	Área (m²)
1	795.951,17	9.043.765,13	2.290,78
	795.907,08	9.043.708,35	
	795.903,93	9.043.714,18	
	795.902,30	9.043.728,75	
	795.894,21	9.043.745,26	
	795.899,38	9.043.751,79	
	795.911,87	9.043.767,83	
	795.924,14	9.043.783,76	
	795.936,20	9.043.799,41	
	795.938,42	9.043.802,27	
2	795.938,49	9.043.800,23	1.923,92
	795.944,73	9.043.778,05	
	796.541,28	9.044.524,72	
	796.504,73	9.044.477,69	
	796.481,15	9.044.499,79	
	796.493,72	9.044.515,94	
	796.506,63	9.044.532,83	
	796.517,57	9.044.547,12	
	797.047,11	9.045.649,88	
	797.026,62	9.045.586,25	
3	797.014,08	9.045.594,86	2.067,97
	797.001,55	9.045.610,65	
	797.000,94	9.045.610,91	
	797.001,71	9.045.613,32	
	797.005,76	9.045.625,36	
	797.009,25	9.045.635,25	
	797.012,33	9.045.643,51	
	797.014,93	9.045.649,95	
	797.017,28	9.045.655,47	
	797.019,48	9.045.660,60	
4	797.021,43	9.045.665,27	2.637,46
	797.022,31	9.045.667,49	
	797.035,85	9.045.660,80	
	800.065,41	9.053.188,05	
	800.035,28	9.053.113,05	
	800.016,22	9.053.151,39	
	800.022,51	9.053.167,44	
	800.030,99	9.053.188,53	
	800.039,47	9.053.209,59	
	800.047,10	9.053.228,90	
5	800.048,46	9.053.232,19	2.049,89
	800.054,50	9.053.210,00	
	800.121,23	9.053.327,00	
	800.087,17	9.053.327,00	
	800.087,76	9.053.328,49	
	800.091,93	9.053.338,90	
	800.095,98	9.053.349,17	
	800.100,32	9.053.359,97	
	800.104,84	9.053.371,37	
	800.109,57	9.053.383,32	
6	800.111,01	9.053.387,00	2.066,03
	800.145,33	9.053.387,00	
	800.376,53	9.053.963,09	
	800.350,25	9.053.897,50	
	800.343,50	9.053.897,50	
	800.318,30	9.053.903,10	
	800.325,54	9.053.921,34	
	800.333,24	9.053.940,59	
	800.340,94	9.053.959,65	
	800.341,08	9.053.959,99	
7	800.350,50	9.053.958,00	2.126,64
	800.660,77	9.054.671,04	
	800.625,67	9.054.668,51	
	800.628,74	9.054.676,21	
	800.636,91	9.054.696,74	
	800.645,12	9.054.717,17	
8	800.650,60	9.054.730,76	1.931,53
	800.685,79	9.054.733,27	
	801.210,08	9.055.789,51	
	801.179,57	9.055.736,65	
	801.158,00	9.055.755,50	
	801.155,36	9.055.757,88	
	801.159,05	9.055.764,28	
	801.170,46	9.055.784,17	
14	801.181,97	9.055.804,12	4,61
	801.185,87	9.055.810,92	
	801.197,50	9.055.800,50	
	805.014,48	9.060.704,17	
	805.010,43	9.060.700,74	

9	801.289,19	9.055.926,57	2.012,59
	801.257,32	9.055.871,36	
	801.224,00	9.055.876,92	
	801.228,04	9.055.883,95	
	801.239,60	9.055.903,93	
	801.251,28	9.055.923,95	
	801.255,92	9.055.932,00	
	802.302,37	9.057.680,91	
	802.254,06	9.057.597,26	
	802.246,89	9.057.646,96	
10	802.254,31	9.057.659,39	3.001,18
	802.265,69	9.057.678,82	
	802.277,06	9.057.698,25	
	802.288,31	9.057.717,84	
	802.299,59	9.057.737,56	
	802.306,42	9.057.749,58	
	802.296,00	9.057.725,50	
	802.379,52	9.057.814,49	
	802.349,32	9.057.762,20	
	802.321,54	9.057.775,99	
11	802.322,29	9.057.777,28	1.871,76
	802.333,76	9.057.797,11	
	802.345,15	9.057.816,96	
	802.351,66	9.057.828,42	
	804.896,00	9.060.625,50	
	804.916,50	9.060.622,50	
	804.918,50	9.060.622,65	
	804.897,14	9.060.604,50	
	804.870,81	9.060.582,13	
	804.869,00	9.060.583,00	
12	804.859,50	9.060.591,00	1.540,31
	804.850,98	9.060.602,30	
	804.851,29	9.060.602,57	
	804.854,41	9.060.605,09	
	804.856,94	9.060.607,27	
	804.862,76	9.060.612,66	
	804.863,68	9.060.613,59	
	804.864,59	9.060.614,62	
	804.865,66	9.060.615,58	
	804.866,68	9.060.616,55	
13	804.867,61	9.060.617,59	4.184,89
	804.868,64	9.060.618,68	
	804.869,62	9.060.619,62	
	804.870,71	9.060.620,51	
	804.871,82	9.060.621,40	
	804.872,94	9.060.622,28	
	804.874,02	9.060.623,17	
	804.875,05	9.060.624,02	
	804.876,06	9.060.624,85	
	804.877,17	9.060.625,60	
14	804.878,24	9.060.626,30	4,61
	804.879,11	9.060.626,87	
	804.879,86	9.060.627,45	
	804.887,53	9.060.633,41	
	804.888,70	9.060.634,43	
	804.888,98	9.060.634,68	
	805.075,53	9.060.756,04	
	805.037,32	9.060.723,58	
	805.034,50	9.060.726,00	
	805.030,00	9.060.726,50	
805.027,00	9.060.727,00		
14	805.000,00	9.060.721,00	4,61
	804.997,00	9.060.720,50	
	804.995,00	9.060.717,50	
	804.993,50	9.060.715,00	
	804.985,18	9.060.679,29	
	804.950,82	9.060.650,10	
	804.935,00	9.060.655,00	
	804.921,72	9.060.662,67	
	804.922,43	9.060.663,35	
	804.923,55	9.060.664,35	
804.924,67	9.060.665,28		
14	804.925,81	9.060.666,12	4,61
	804.927,96	9.060.667,85	
	804.929,05	9.060.668,72	
	804.930,17	9.060.669,50	
	804.931,22	9.060.670,27	
	804.932,23	9.060.671,07	
	804.940,18	9.060.678,27	
	804.943,64	9.060.681,50	
	804.948,19	9.060.685,91	
	804.952,80	9.060.690,54	
804.957,77	9.060.695,45		
14	804.963,75	9.060.701,03	4,61
	804.970,74	9.060.707,28	
	804.978,53	9.060.714,28	
	804.987,10	9.060.721,87	
	804.996,41	9.060.729,92	
	805.006,10	9.060.738,19	
	805.015,62	9.060.746,35	
	805.024,98	9.060.754,32	
	805.034,17	9.060.762,15	
	805.043,10	9.060.769,68	
805.047,75	9.060.773,61		
14	805.056,50	9.060.770,50	4,61
	805.014,48	9.060.704,17	
	805.010,43	9.060.700,74	
	805.011,00	9.060.703,50	

LEI Nº 18.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmentos de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área total de 2,5959 ha (dois hectares, cinquenta e nove ares e cinquenta e nove centiares), de vegetação nativa típica do bioma Mata Atlântica, localizadas nos Municípios de São Lourenço da Mata, Camaragibe, Recife e Ilha de Itamaracá, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput tem por finalidade viabilizar a implantação das obras remanescentes da infraestrutura viária do Ramal da Arena de Pernambuco, na Região Metropolitana do Recife, e da Pavimentação do Acesso a Vila Velha, na Ilha de Itamaracá, neste Estado, enquadrada como de utilidade pública nos termos da alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação de preservação permanente somente será iniciada após a emissão da autorização ambiental por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WALBER ALLAN DE SANTANA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**RAMAL ARENA PERNAMBUCO**

Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000
Coordenadas Projetadas UTM Fuso 25 S
Bacia Hidrográfica: Rio Capibaribe
Área de supressão: 2,3859 ha

Área I - 1,7080ha (um hectare, setenta ares e oitenta centiares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP no afluente do Rio Capibaribe, no eixo central do Ramal Arena Pernambuco, sentido Camaragibe - São Lourenço da Mata, neste Estado:

Ponto	E	S
P1	279.854,89	9.112.383,78
P2	279.895,32	9.112.368,36
P3	279.930,58	9.112.421,32
P4	279.963,22	9.112.363,00
P5	279.944,22	9.112.321,50
P6	279.947,28	9.112.182,98
P7	279.938,69	9.112.152,42
P8	279.965,31	9.112.075,89
P9	279.950,30	9.112.069,10
P10	279.896,65	9.112.168,67
P11	279.890,85	9.112.308,83
P12	279.867,02	9.112.316,21

Área II - 0,4390ha (quarenta e três ares e noventa centiares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP no afluente do Rio Capibaribe, na faixa esquerda do Ramal Arena Pernambuco, sentido Camaragibe - São Lourenço da Mata, neste Estado:

Ponto	E	S
P1	279.991,28	9.111.937,08
P2	280.022,02	9.111.842,64
P3	280.020,57	9.111.813,14
P4	280.002,02	9.111.840,52
P5	279.962,20	9.111.853,94
P6	279.953,67	9.111.887,05

Área III - 0,1177ha (onze ares e setenta e sete centiares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP no afluente do Rio Capibaribe, na faixa esquerda do Ramal Arena Pernambuco, sentido Camaragibe - São Lourenço da Mata, neste Estado:

Ponto	E	S
P1	280.081,28	9.111.474,98
P2	280.201,23	9.111.516,21
P3	280.210,73	9.111.509,29
P4	280.085,86	9.111.466,85

Área IV - 0,0220ha (dois ares e vinte centiares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP no afluente do Rio Capibaribe, na faixa direita do Ramal Arena Pernambuco, sentido Camaragibe - São Lourenço da Mata, neste Estado:

Ponto	E	S
P1	280.045,60	9.111.409,28
P2	280.051,70	9.111.409,64
P3	280.057,60	9.111.362,94
P4	280.050,40	9.111.362,54

Área V - 0,0992ha (nove ares e noventa e dois centiares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP no afluente do Rio Capibaribe, na faixa esquerda do Ramal Arena Pernambuco, sentido Camaragibe - São Lourenço da Mata, neste Estado:

Ponto	E	S
P1	280.407,05	9.110.589,27
P2	280.466,08	9.110.611,77
P3	280.468,85	9.110.605,86
P4	280.410,34	9.110.581,70

SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Rua João Paulo II – acesso a Vila Velha – Ilha de Itamaracá
Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000
Coordenadas Projetadas UTM Fuso 25 M
Bacia Hidrográfica: Rio Paribe
Área de supressão: 0,21 há

Área I - 0,13 (treze ares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP da encosta (declividade superior a 45°) a leste do acesso à Vila Velha, Itamaracá:

Ponto	E	S
P1	295.244,95	9.136.429,65
P2	295.253,27	9.136.421,41
P3	295.258,67	9.136.412,34
P4	295.267,37	9.136.393,25
P5	295.278,89	9.136.352,70
P6	295.279,46	9.136.342,01
P7	295.278,78	9.136.331,31
P8	295.274,60	9.136.311,61
P9	295.270,26	9.136.291,20
P10	295.266,45	9.136.281,36
P11	295.261,93	9.136.271,83
P12	295.249,78	9.136.254,47
P13	295.245,04	9.136.248,61
P14	295.243,00	9.136.241,35
P15	295.243,68	9.136.234,91
P16	295.246,77	9.136.229,25
P17	295.262,28	9.136.217,56
P18	295.258,68	9.136.213,21
P19	295.243,01	9.136.225,88
P20	295.237,07	9.136.242,31
P21	295.245,32	9.136.258,42
P22	295.256,75	9.136.274,87
P23	295.264,45	9.136.292,65
P24	295.269,33	9.136.312,21
P25	295.272,81	9.136.331,92
P26	295.272,97	9.136.352,14
P27	295.261,73	9.136.391,01
P28	295.254,70	9.136.410,04
P29	295.249,39	9.136.419,16
P30	295.242,36	9.136.426,91

Área II - 0,08ha (oito ares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP da encosta (declividade superior a 45°) a oeste do acesso à Vila Velha, Itamaracá:

Ponto	E	S
P1	295.266,19	9.136.329,30
P2	295.258,68	9.136.294,21
P3	295.251,62	9.136.277,92
P4	295.240,84	9.136.262,31
P5	295.233,21	9.136.253,17
P6	295.229,80	9.136.243,50
P7	295.231,18	9.136.231,67
P8	295.238,08	9.136.221,64
P9	295.254,73	9.136.209,02
P10	295.250,76	9.136.204,54
P11	295.233,93	9.136.218,01
P12	295.225,37	9.136.230,29
P13	295.223,89	9.136.244,50
P14	295.228,39	9.136.256,87
P15	295.236,40	9.136.266,71
P16	295.246,17	9.136.280,84
P17	295.253,24	9.136.295,76
P18	295.260,21	9.136.329,84

DECRETO Nº 57.914, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente a benefícios de redução da base de cálculo do imposto incidente em operações com veículos novos.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.208, de 5 de agosto de 2024, do Estado do Piauí, que prorroga benefício fiscal concedido nas operações com veículos novos,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo 3 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO**“ANEXO 3****OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA – SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 13**

Art. 26. Até 31 de dezembro de 2032, a base de cálculo fica reduzida de tal forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre a base de cálculo originalmente estabelecida para a saída interna ou a importação do exterior de veículo automotor novo relacionado no Anexo XXIV do Convênio ICMS 142/2018 ou no Anexo 22 deste Decreto, promovidas por estabelecimento fabricante, importador, empresa concessionária ou comercial atacadista de veículo automotor. (Convênio ICMS 190/2017). (NR)

Art. 27. Até 31 de dezembro de 2032, de tal forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor estabelecido originalmente como base de cálculo na saída interna ou na importação do exterior de veículo novo motorizado, tipo motocicleta, classificado na posição 8711 da NCM, promovidas por fabricante, importador ou empresa concessionária deste Estado (Convênio ICMS 190/2017). (NR)

DECRETO Nº 57.915, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aloca o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.407, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação e Esportes, 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Logística, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Educação e Esportes deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.916, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 77.000.000,00 em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com juros e amortização da dívida do Estado, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), e na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
AMANDA AIRES VIEIRA
RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
PAULO PAES DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			77.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500		22.500.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0501		32.000.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500		22.500.000,00
TOTAL			77.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.841.0197.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada			4.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500		3.000.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500		1.000.000,00
Op. Especial: 28.843.0197.0780 - Serviços da Dívida Pública Interna			55.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0500		4.000.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0501		32.000.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0500		19.000.000,00
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 12.364.0917.4453 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação e Pós-Graduação nas Autarquias Municipais - PROUPE			2.600.000,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.600.000,00
43000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO			
00104 Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - Administração Direta			
Atividade: 11.122.0450.4392 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo			370.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		370.000,00
Atividade: 11.333.1056.3873 - Intermediação da Mão de Obra e Habilitação do Seguro Desemprego			380.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		380.000,00
Atividade: 11.334.1056.4706 - Apoio ao Atendimento e Desenvolvimento Profissional			2.000.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.000.000,00
51000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS			
00140 Secretaria de Projetos Estratégicos - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0450.2919 - Gestão das Atividades da Secretaria de Projetos Estratégicos			3.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		3.000.000,00
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Op. Especial: 15.453.1086.4685 - Subsídio ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife STPP/RMR			5.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.500.000,00
57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			4.150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.500.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.650.000,00
TOTAL			77.000.000,00

DECRETO Nº 57.917, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 19.831.825,31 em favor de Diversos Órgãos Estaduais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de pessoal dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor de diversos órgãos estaduais, crédito suplementar no valor de R\$ 19.931.825,31 (dezenove milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 19.931.825,31 (dezenove milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, o Projeto 3340: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água, no valor de R\$ 10.702.600,00 (dez milhões, setecentos e dois mil e seiscentos reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PAULO CORREA NERY DA FONSECA
MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.122.0056.3981 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR			3.200,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		3.200,00
Atividade: 23.122.0450.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR			257.625,31
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		182.925,31
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		74.700,00
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			14.506.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		14.506.000,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			5.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.000.000,00
Atividade: 06.122.0439.4748 - Encargos com Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Defesa Social			65.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		65.000,00
TOTAL			19.831.825,31

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.695.0477.4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado			260.825,31
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		260.825,31
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			10.702.600,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500		10.702.600,00
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00406 Universidade de Pernambuco - UPE			
Atividade: 10.846.0507.4742 - Contribuições Patronais das Unidades de Saúde da Universidade de Pernambuco - UPE			3.803.400,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		3.803.400,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			5.065.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		5.065.000,00
TOTAL			19.831.825,31

ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO			
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA			(10.702.600,00)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL			(10.702.600,00)
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO			
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA			10.702.600,00
4.4.90.00 - Investimentos	0500		10.702.600,00
TOTAL			10.702.600,00

DECRETO Nº 57.918, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 1.547.400,00 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e com pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 1.547.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.547.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Atividade: 01.032.0256.1111 - Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco			1.315.200,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.315.200,00
Atividade: 01.122.0991.4411 - Gestão das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			232.200,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	232.200,00
TOTAL			1.547.400,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Atividade: 01.122.0991.4034 - Conservação Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			154.800,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	12.100,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	142.700,00
Atividade: 01.126.0991.2799 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			818.700,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	86.300,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	158.200,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	574.200,00
Atividade: 01.722.0256.2741 - Comunicação Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			245.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	245.000,00
Atividade: 01.846.0991.1109 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE ao FUNAFIN			100.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	100.000,00
Atividade: 01.846.0991.1405 - Concessão de Benefícios para os Membros e Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE			222.900,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	222.900,00
Atividade: 01.846.0991.3862 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE ao FUNAPREV			6.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	6.000,00
TOTAL			1.547.400,00

DECRETO Nº 57.919, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 4.600.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de dezembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade: 26.782.1034.1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado			4.600.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0759	4.600.000,00
TOTAL			4.600.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			4.600.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0759	4.600.000,00
TOTAL			4.600.000,00

ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 8999 - Nomear PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Logística, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2024.

Nº 9000 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, da servidora do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA, matrícula SGP nº 1818406/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de setembro de 2024.

Nº 9001 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores da Secretaria de Administração, ALMIR DOUGLAS DE FREITAS, matrícula nº 97.226-6, POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM, matrícula nº 123.259-2, e LADJANE ALEIXO DE OLIVEIRA, matrícula nº 145.162-6, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Nº 9002 - Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, do servidor da Secretaria de Comunicação, FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO, matrícula nº 159.626-8, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Nº 9003 - Prorrogar a cessão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, da servidora do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, HILDA AMORIM DE COUTO, matrícula SGP nº 2248220/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Nº 9004 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2024.13.5.000441 - 5º CPDPC, instaurado através da Portaria nº 015/2024-Cor.Ger./SDS, de 31 de janeiro de 2024, no Despacho Homologatório nº 378/2024 CG/SDS, de 14 de novembro de 2024, e no Parecer nº 0544/2024, de 03 de dezembro de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a Ex-Escrivã de Polícia LUDMILLA REIS CAVALCANTI, matrícula nº 273.282-3, nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c o inciso XII do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Nº 9005 - Designar ANA CATARINA DIAS FERREIRA MACHADO, matrícula nº 15704-0, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, para responder pelo expediente da Diretoria da Presidência, da referida Autarquia, no período de 26 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9006 - Designar SANDRA REGINA SANTANA DA SILVA, matrícula. 1797778/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, para responder pelo expediente da Gerência de Gestão de Pessoas, da referida Agência, no período de 06 a 25 de janeiro de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9007 - Designar LUIZ FÁBIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 18157335/01, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 02 a 17 de janeiro de 2024, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9008 - Designar WALBER ALLAN DE SANTANA, matrícula nº 456.484-7, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 23 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9009 - Designar RONALDO CEZAR BOMFIM SANTOS JÚNIOR, matrícula SGP nº 2230879/02, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para responder pelo expediente da Diretoria de Biodiversidade e Unidade de Conservação - DBUC, da referida Agência, no período de 23 de dezembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9010 - Designar ALINE MARIA MENDES DA SILVA, matrícula nº 457.959-3, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica, da referida Secretaria, no período de 02 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9011 - Designar FABIANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA BELO, matrícula nº 365.895-3, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, da referida Secretaria, no período de 06 a 26 de janeiro de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 9012 - Autorizar os afastamentos do Estado de RODOLFO VIEIRA DE MELO DA COSTA PINTO, Secretário de Comunicação, e DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES, da referida Secretaria, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília - DF, no período de 12 a 14 de novembro de 2024.

Nº 9013 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de MARIA REJANE FERREIRA DA SILVA, da Universidade de Pernambuco - UPE, para participar de Seminário promovida pela Universidade Internacional do Equador (UIDE), na cidade de Quito - Equador, no período 16 a 24 de fevereiro de 2025.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maráiza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, RESOLVE:

Nº 4.017-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, da servidora Ana Maria Bezerra Borges de Souza, da Prefeitura Municipal de Chã Grande, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2020 até 31.12.2023.

Nº 4.018-Determinar que o servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Lúcio Flávio Teixeira Junior, à disposição deste Governo, continue em exercício na Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024.

Nº 4.019-Determinar que o servidor da Universidade Federal da Bahia - UFBA, Leonardo Fernandes Nascimento, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024.

Nº 4.020-Determinar que a servidora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Karla Freire Baeta, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2024 até 31.12.2024.

0001200144.001901/2024-94	EDUARDA CRISTINA DANTAS BRASIL	150 DIAS	21/05/2025	SEE
0001200212.001342/2024-61	GILBERTO QUEIROZ DE LIMA FILHO	150 DIAS	13/05/2025	SEE
1400005365.002055/2024-00	MARCELINO ANDERSON DA SILVA ASSIS	30 DIAS	13/01/2025	SEE
1400005455.003221/2024-78	JEFFERSON ARAUJO RIBAS	60 DIAS	12/02/2025	SEE
1400005784.000282/2024-51	MARCELLA KARINA BARBOSA MATOS	45 DIAS	28/01/2025	SEE
0001200144.001968/2024-29	POLIANA MARIA FARIAS DE ARRUDA	45 DIAS	05/02/2025	SEE
0001200144.001962/2024-51	MARIA JOSE LEITE GARCIA	60 DIAS	12/02/2025	SEE
1400005784.000288/2024-29	LAURA MEDEIROS ARAÚJO	90 DIAS	22/03/2025	SEE

LUIS ALEXANDRE FARIAS DE ARAUJO
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e de Folha de Pagamento, em exercício

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1044/2024, datada de 17/12/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408557.000042/2024-44	Maíra Borges Araújo	18120849/01	ADAGRO/SDA

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADO POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 110/2024, datada de 26/06/2024, da GGAJU/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408567.000031/2024-45	AQUIANA DE SOUZA MORAIS	17375339/01	ADAGRO/SDA

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADO POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1047/2024, datada de 17/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407351.000131/2024-34	ERIVALDO LAURENTINO DA SILVA	1749870/02	ADAGRO/SDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1046, datada de 17/12/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031408557.000133/2024-80	ERNADES SILVA BARBOSA	18144543/01	ADAGRO/SDA

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1042, datada de 17/12/2024, da GEJUR, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407350.000051/2024-99	EMANUEL FEITOSA DE ASSUNÇÃO	18144764/01	ADAGRO/SDA

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADO POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1035 datada de 17/12/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407351.000128/2024-11	HUGO LEONCIO PAIVA	18144691/01	ADAGRO/SDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1041/2024, datada de 17/12/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407350.000050/2024-44	FILIPE AUGUSTO FRANÇA FREITAS	18144799/01	ADAGRO/SDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1018/2024, datada de 12/12/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407351.000133/2024-23	JOSÉ ALMEIDA NETO	18151108/01	ADAGRO/SDA

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 1033/2024, datada de 17/12/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
0031407351.000132/2024-89	GÉSSYKA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	18144772/01	ADAGRO/SDA

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

Portaria SAS nº 176, de 20/12/24. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/17. **RESOLVE: Prorrogar**, os seguintes Termos Aditivo: **Nº CT - TA - NOME – MAT SGP - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - PERÍODO: 309/2021 - 4º TA - FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA – 4134109/01 - EDUCADORA SOCIAL – SAS - 08/01/25 - 07/01/26; 360/2022 - 3º TA - MAYLSON DE MOURA CABRAL – 4226224/01 - EDUCADOR SOCIAL – SAS - 08/01/25 - 07/01/26. CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 177, de 20/12/24. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/17, de 22/09/17. **RESOLVE: Art. 1º Rescindir**, a pedido, o seguinte instrumento: **Nº CT - NOME - MAT SGP - FUNÇÃO - LOTAÇÃO – A PARTIR: 037/2019 – ANDRÉ RICARDO CODECEIRA DE FARIAS - 2352532/02 - EDUCADOR SOCIAL – SAS - 10/12/24. CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

PORTARIA SAS Nº 178, DE 23/12/24. O Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, no uso de suas atribuições e considerando o Ato nº 1128, de 09/02/24, da Governadora do Estado, RESOLVE: I. Designar, como Gestores Financeiros do Convênio Federal nº 901700/2020, celebrado entre a SAS e o Ministério da Cidadania, atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome: a) THAYS MALENA MOURA PEDROSA, Gerente Geral de Políticas sobre Drogas, mat nº 10724923/01 e b) YURY FRANCISCO RIBEIRO, Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, mat. nº 9761322/01. II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIA DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 1645- Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação e Esportes, de **LUCIANO FLÁVIO DA SILVA LEONILDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo - SP, no dia 28 de novembro de 2024.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

PORTARIAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Nº 1209 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, Tenente Coronel PM **JOSEBIAS HERCULINO DE SIQUEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Treinamento Prático na Aeronave do Estado H-135, na cidade de São Paulo - SP, no período de 02 a 11 de dezembro de 2024.

Nº 1210 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, Tenente Coronel BM **HEITOR MARTINS**, da referida Secretaria, para participar do Treinamento Prático na Aeronave do Estado H-135, na cidade de São Paulo - SP, no período de 02 a 10 de dezembro de 2024.

(REPUBLICADAS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NAS ORIGINALS).

CULTURA

Secretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

PORTARIA SECULT-PE Nº 066, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº. 5803/2023, Publicado no D.O.E. de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a Comissão de Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS COM CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS CATEGORIAS VISANDO ATENDER À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CATEGORIA 1: MULTILINGUAGENS. Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: COORDENADORA, MARIA EDUARDA COLLIER, Matrícula nº 458.116-4; ALLAN ANDRÉ LOURENÇO, CPF nº ***.915.798-**; ANA PAULA SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 32.160.215/0001-66; MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA, CPF nº ***.439.728-**; ANDERSON FERREIRA FLORIANO, CPF nº ***.846.421-**; BÁRBARA BRUNO DIAS BARACHO, CPF nº ***.929.664-**; BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHAES, CNPJ nº 25.434.802/0001-30; CARLA CARVALHO DO REGO, CPF nº ***.755.584-**; CARLA COPELLO, CPF nº ***.315.605-**; CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI, CPF nº ***.741.168-**; EDNALDO FRANCISCO DO CARMO JUNIOR, CNPJ nº 17.348.316/0001-71; LUCIANA PADILHA CARDOSO, CPF nº ***.056.514-**; MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.424.450-**; MARIA DO LIVRAMENTO DE AGUIAR, CPF nº ***.271.214-**; MARISA CRISTINA RODRIGUES, CNPJ nº 46.312.134/0001-49; MORGANA MARIA PESSOA SOARES, CPF nº ***.833.107-**; NARA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA, CPF nº ***.790.904-**; RENATA FERNANDES FONTANILLAS, CPF nº ***.646.877-**; JULIANA SOARES ROCHA, CPF nº ***.800.906-**; GISELE ESTEVÃO DE LIMA, CPF nº ***.866.884-**; DEIGLISSON MLONTERIO DA SILVA, CNPJ nº 22.034.639/0001-20; RAMON DA SILVA MORAES, CNPJ nº 33.937.595/0001-65; SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA, CPF nº ***.715.594-**; ANA CAROLINA SOARES DA COSTA COELHO, CPF nº ***.348.526-**; VITOR MANOEL MARQUES BARRETO, CNPJ nº 30.066.320/0001-05; MANOELA MARIA VALERIO, CNPJ nº 27.748.859/0001-30; BRENO NASCIMENTO NUNES GONÇALVES, CPF nº ***.638.494-**; EDILSON WALNEY MARTINS, CPF nº ***.554.708-**; BEATRIZ ARCOVERDE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 40.778.082/0001-14; ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES, CNPJ nº 33.139.398/0001-09; AUREA FERREIRA CHAGAS, CPF nº ***.539.717-**; AMANA SALLES, CNPJ nº 18.494.289/0001-08; GABRIELA FALCAO DO COUTO ALVES, CNPJ nº 42.692.347/0001-92; VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOSA, CPF nº ***.601.354-**; GUILHERME BRANDALISE JACCON, CNPJ nº 50.961.090/0001-55; SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA, CPF nº ***.867.895-**; MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO, CPF nº ***.959.535-**; TALES ANDRÉ LOPO FLORETTTO, CNPJ nº 16.683.670/0001-90; PAULA BITTENCOURT DE FARIAS, CPF nº ***.114.409-**; MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM, CPF nº ***.987.211-**; BARBARA PEREIRA COLLIER, CNPJ nº 12.972.967/0001-14; ALUANE DE SÁ DA SILVA, CPF nº ***.962.150-**; ROBERTO JERONIMO DA SILVA, CNPJ nº 35.768.933/0001-08; JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO, CNPJ nº 53.269.618/0001-18; PENHA ÉLIDA GHIOTTO TUÃO RAMOS, CPF nº ***.051.147-**; AGUINALDO CAIADO DE CASTRO AQUINO COELHO, CPF nº ***.968.227-**; JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL, CNPJ nº 33.491.732/0001-80; GERALDO FABIAN MELO FRANCO ANTUNES, CPF nº ***.602.776-**; PAULA BEATRIZ REIS DE MELO, CNPJ nº 51.698.691/0001-80; GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA, CNPJ nº 35.384.454/0001-98; ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA, CNPJ nº 18.376.163/0001-39; AGUIMARIO PIMENTEL SILVA, CPF nº ***.109.824-**; CAIO CSERMAK, CPF nº ***.176.456-**; JANAINA CHAVIER SILVA, CNPJ nº 26.202.800/0001-89; FABIANA RIBEIRO MARQUES, CNPJ nº 29.388.110/0001-54; RENATE STEPHANES SOBOLL, CPF nº ***.255.988-**; CAMILA DUTERVIL MOLITERNO FRANCO, CPF nº ***.954.301-**; LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, CNPJ nº 19.592.715/0001-09; MOAB ALEXANDRE LIMA BARBOSA, CPF nº ***.197.777-**; LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR, CPF nº ***.218.345-**; LUCIANA AQUINO, CPF nº ***.088.804-**; ANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.013.724-**; JOSE JAQSON GOMES DE SOUSA, CPF nº ***.351.884-**; JOAO HENRIQUE BARBOSA, CPF nº ***.191.694-**; DANILLO RAFAEL BATISTA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.059.004-**; ELIDA KELINE DA SILVA, CPF nº ***.789.154-**; BARBARA SANTINI, CPF nº ***.254.824-**. Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2024. **MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA. F. BATISTA**, Secretária de Cultura de Pernambuco.

PORTARIA SECULT-PE Nº 067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº. 5803/2023, Publicado no D.O.E. de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a Comissão de Análise de Mérito do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS COM CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS CATEGORIAS VISANDO ATENDER À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CATEGORIA 2: ECONOMIA CRIATIVA SOLIDÁRIA. Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: COORDENADORA, DIANNE GLEYSSE DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 458.112-1; CRISTIANO ABUD BARBOSA, CPF nº ***.363.376-**; JANAINA CHAVIER

BOAS FESTAS!

Que o Natal seja um momento
de reflexão, reconciliação
e renovação em nossas vidas.

E que ele nos inspire gestos de amor,
esperança, solidariedade, empatia,
generosidade e alegria em 2025.

É O QUE DESEJAM
TODOS OS QUE FAZEM A



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO